

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EST. DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES INFANTIS ? CEARÁ BRINCA		
Autor:	100026 - DEPUTADA LUANA RÉGIA		
Usuário assinador:	100026 - DEPUTADA LUANA RÉGIA		
Data da criação:	28/10/2025 14:44:03	Data da assinatura:	28/10/2025 14:45:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RÉGIA

PROJETO DE INDICAÇÃO
28/10/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES INFANTIS — CEARÁ BRINCA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA INDICA:

Art. 1º Fica indicada ao Governo do Estado do Ceará a criação do **Programa Estadual de Revitalização de Praças e Parques Infantis — Ceará Brinca**, destinado a apoiar técnica e financeiramente os municípios-polo do interior na recuperação, modernização e manutenção de praças e parques públicos voltados à infância e à convivência comunitária.

Art. 2º O Programa poderá adotar, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

- I – ampliar o acesso da população infantil a espaços públicos seguros, acessíveis e arborizados;
- II – promover a convivência social e o lazer como direitos fundamentais;
- III – fomentar práticas esportivas, culturais e ambientais nos espaços revitalizados;
- IV – incentivar a adoção de padrões de acessibilidade universal;
- V – valorizar a identidade local e o uso de vegetação nativa.

Art. 3º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governo do Estado empreitará os esforços necessários à efetivação desta Indicação, podendo, se for o caso, enviar mensagem ao Parlamento Estadual para apreciação da matéria, consignando em suas razões a iniciativa desta Parlamentar.

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Ceará Brinca tem por finalidade promover a revitalização de praças e parques públicos nos municípios do interior do Estado do Ceará, garantindo espaços de lazer, convivência e desenvolvimento social para crianças, adolescentes e famílias. A falta de áreas adequadas para recreação e atividades culturais compromete o direito ao lazer e à inclusão social, especialmente nas regiões mais carentes.

A iniciativa propõe a recuperação e modernização desses espaços com base em critérios de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e valorização da identidade local, transformando praças e parques em ambientes acolhedores e educativos. A proposta encontra fundamento na Constituição Estadual, que assegura proteção especial à infância e juventude e determina a interiorização do desenvolvimento, e na Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de garantir às crianças e adolescentes o direito ao lazer, à cultura e à dignidade.

Além dos benefícios sociais, o programa estimula o turismo comunitário, o comércio local e a educação ambiental, consolidando uma política pública capaz de unir cidadania, sustentabilidade e qualidade de vida no interior cearense.

Nesse contexto, demonstrada a relevância e adequação da matéria, solicito o apoio dos nobres pares na discussão e pretendida aprovação desta Indicação.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Luana Régia', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with the first letters of the first and last names being capitalized and prominent.

DEPUTADA LUANA RÉGIA

DEPUTADO (A)